

**LUIZ CÉSAR CORRÊA GOMES DOS REIS**

**Lei nº 11.035 – UMA REVISÃO NA LEGISLAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO**

ANA MARIA MALIK

Coordenadora Acadêmica

WALTER CINTRA FERREIRA JUNIOR

Professor Orientador

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso MBA em Gestão de Pessoas de Pós-Graduação *lato sensu*, Nível de Especialização, do Programa FGV in company requisito para a obtenção do título de Especialista

TURMA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**São Paulo - SP**

2014

***“A mente que se abre para novas ideias jamais voltará ao seu tamanho original” - Albert Einstein***

**Ao meu filho Eduardo, sociólogo urbano,  
pelas conversas, sugestões e apoio.**

## Sumário

Resumo.....	4
Introdução .....	5
Conceitos .....	6
A Cidade em duas décadas .....	7
Objetivo Principal .....	11
Objetivos secundários.....	11
Metodologia.....	11
Conclusão .....	12
Bibliografia.....	16
Legislação .....	17
Anexos .....	20

## Índice de Mapas

<b>MAPA 1</b> - Mapa da Cidade de São Paulo, por Subprefeituras e Distritos – Concessão de Gratificação por Difícil Acesso. ....	5
<b>MAPA 2</b> - Unidades de Saúde com menos de 500 metros de distância e mais de 500 metros de Vias Estruturais .....	9
<b>MAPA 3</b> – Classificação dos Distritos Administrativos de acordo com o Fator de Complexidade - MSP .....	14

## Resumo

Em 1990 a Lei Orgânica do Município de São Paulo concedeu, em seu artigo 95, gratificação de distância pelo exercício de cargo ou função em unidades de trabalho consideradas de difícil acesso e tal benefício é instituído através da Lei nº 11.035, de 11 de julho de 1991, estabelecendo que o exercício de função ou cargo em Unidades da Municipalidade em determinados Distritos Administrativos farão jus a gratificação. Foi estabelecidos dois níveis de gratificação, 30% e 50% sobre o padrão correspondente á classe inicial da respectiva carreira. A concessão da gratificação é baseada na distancia da Unidade ao centro da cidade – Praça da Sé.

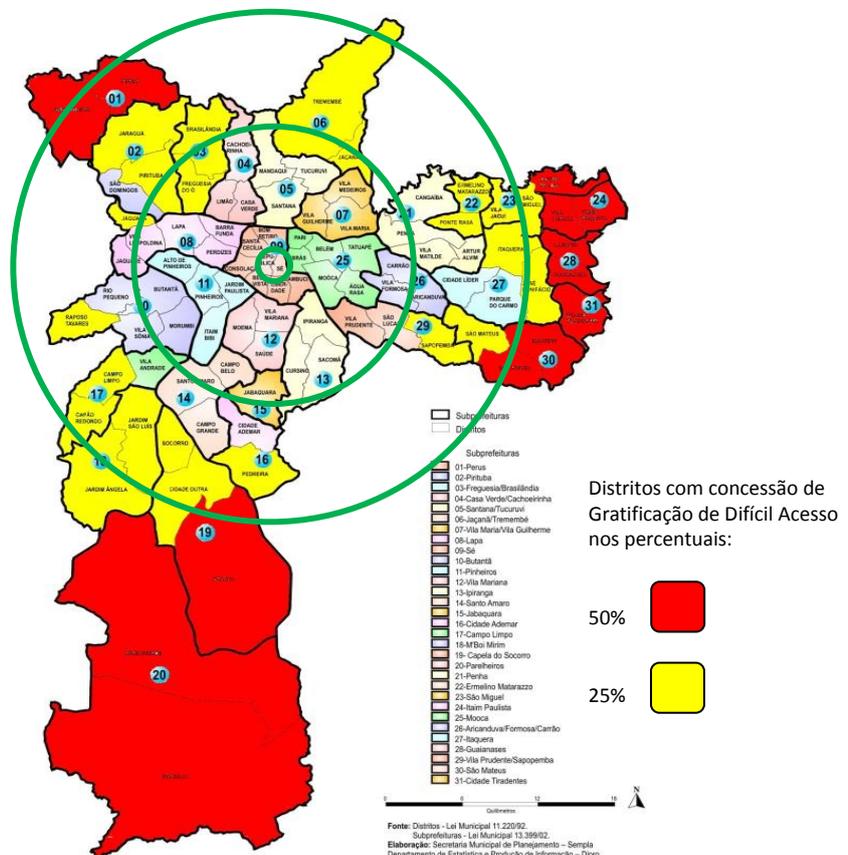
A proposta é que se revise a Lei utilizando-se uma metodologia mais atual no que concerne a sua aplicabilidade na cidade de São Paulo em 2014, identificando quais os Distritos Administrativos através de critérios de difícil acesso, de acordo com indicadores de qualidade de vida, criando o “*Fator de Complexidade*” de fixação de trabalhadores da saúde;

**DESCRITORES:** Gestão de Pessoas. Gratificação. Concessão. Mobilidade

## Introdução

Em 1990 a Lei Orgânica do Município de São Paulo concedeu, em seu artigo 95, gratificação de distância pelo exercício de cargo ou função em unidades de trabalho consideradas de difícil acesso e tal benefício é instituído através da Lei nº 11.035, de 11 de julho de 1991, estabelecendo que o exercício de função ou cargo em Unidades da Municipalidade em determinados Distritos Administrativos farão jus a gratificação. Foi estabelecidos dois níveis de gratificação, 30% e 50% sobre o padrão correspondente á classe inicial da respectiva carreira.

Não foram encontrados registros que justifiquem a concessão da referida gratificação, porém ao observar os Distritos onde há pagamentos do benefício, nota-se que são os mais periféricos, quando do percentual maior e os imediatamente anteriores são os de percentual menor. A concessão foi radial, com base no centro histórico da cidade, como observamos na Figura 1, ou seja, as maiores distâncias do marco zero de São Paulo, Praça da Sé.



**MAPA 1** - Mapa da Cidade de São Paulo, por Subprefeituras e Distritos – Concessão de Gratificação por Dificil Acesso.

Em seu artigo 5º da mesma Lei, prevê-se revisão bienal da gratificação e, passados 22 anos de sua promulgação, a Administração Direta não o fez.

A Cidade de São Paulo ao longo desse período teve um crescimento vertiginoso em todos os sentidos, inclusive e principalmente na sua rede de transportes públicos e em sua massa demográfica, tornando o critério de distância para a concessão, obsoleto.

Ao longo dessas duas décadas houve intenso interesse no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a questão da mobilidade urbana, no sentido de priorizar o uso de meios públicos de transporte e o acesso mais democrático aos serviços advindos dessa facilidade, aliados aos incentivos de diminuição da pobreza.

Na questão social, ocorreu um distanciamento acentuado nos índices de qualidade de vida entre as regiões periféricas e as centrais, refletindo nas diversas questões sócio demográficas dessa população menos favorecida, como índices aumentados de mortalidade entre os mais jovens, mudança da pirâmide de idade, acesso aos serviços públicos básicos e vulnerabilidade.

Esse estudo pretende promover uma revisão na concessão da Gratificação de Difícil Acesso com base em critérios mais atuais de mobilidade e qualidade de vida.

Preliminarmente há necessidade de estabelecermos algumas definições de conceitos que serão adotados e que conduzirão nossos estudos e propostas.

## **Conceitos**

O **espaço urbano**, segundo Roberto Lobato Corrêa é o conjunto de pontos, linhas e áreas, a partir da percepção que seus habitantes, seja do todo ou de alguns de seus segmentos, considerando-o como forma espacial em suas conexões com suas estruturas sociais, seus processos e funções urbanas.

O Plano de Mobilidade, do Ministério das Cidades, trata a ***mobilidade urbana*** como um “atributo das cidades ou espaços urbanos, relativo ao deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, utilizando para isto veículos, vias e toda a infraestrutura urbana”. Ainda pode ser entendida como deslocamentos cotidianos realizados pelos indivíduos em suas atividades, quer de estudo, trabalho, lazer ou outra qualquer, através de qualquer meio de transporte – veículos, ônibus, trens, bicicletas - utilizando a malha viária dos espaços urbanos que possibilitem o ir e vir cotidiano, facilitando em distância, tempo e custo, de se alcançar fisicamente, a partir de um ponto específico na cidade, os destinos desejados.

Diferentemente de mobilidade, a ***acessibilidade*** é definida como a "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos", segundo a Norma Brasileira NBR 9050/1994. Em outras palavras, um objeto acessível é aquele que pode ser alcançado para uso. Uma vez alcançado, supõe-se que seu uso, seguro e autônomo, não seja mais uma questão de acessibilidade, e sim de usabilidade.<sup>1</sup>

## **A Cidade em duas décadas**

Quando da promulgação da Lei a cidade de São Paulo contava com um pouco mais de 9,5 milhões de habitantes e contava com uma frota de 9.100 ônibus gerenciada pela Companhia Municipal de Transporte Coletivo – CMTCC. O censo de 2010 registra 11,253 milhões de habitantes, um aumento de 18,5%.

Em termos de transporte coletivo a rede de atendimento, em 2006 era assim distribuída:

---

<sup>1</sup> O AMBIENTE QUE PROMOVE A INCLUSÃO: CONCEITOS DE ACESSIBILIDADE E USABILIDADE, Anthony Robert Joseph Nicholl e José Jorge Boueri Filho.

<b>Sistema</b>	<b>Indicador</b>	<b>Absoluto</b>
Ônibus convencionais	25,22	4.364
Corredores de ônibus	0,89	155
Trólebus	1,06	184
Trem	0,69	119
Metrô	0,35	61
Total coberto	28,21	4.882
<i>Total descoberto</i>	<i>71,79</i>	<i>12.421</i>
<b>Total da malha necessária</b>	<b>100,00</b>	<b>17.303</b>

**Unidade do indicador:** porcentagem de quilômetros

**Valor absoluto:** quilômetros

**Fonte:** Rede Nossa São Paulo,

<http://www.nossasaopaulo.org.br/observatorio/regioes.php?regiao=33&tema=13&indicador=141>,

acessado em 06/01/2014 às 14:55

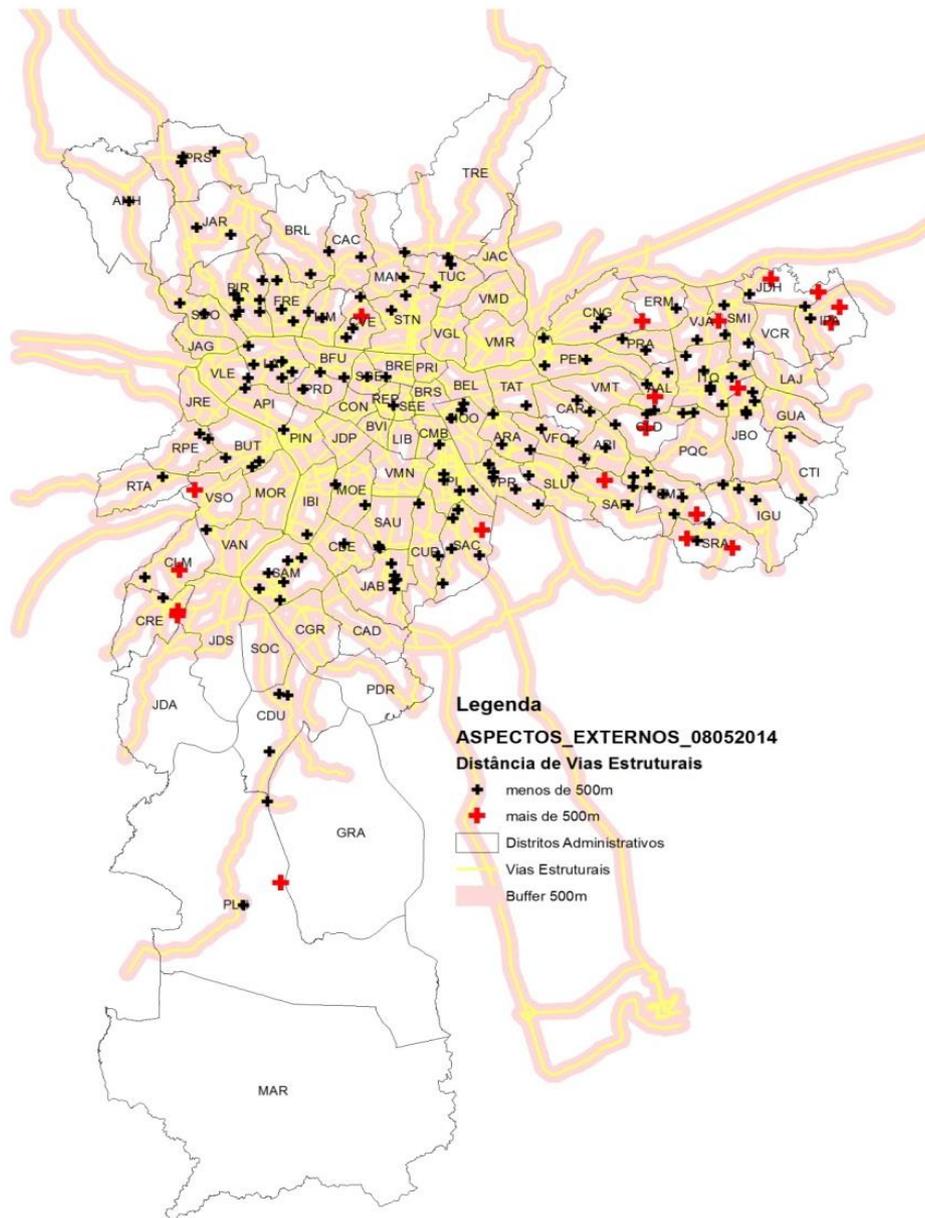
Passados vinte anos, o município modificou-se em sua estrutura viária, tendo a seguinte frota:

	37 mil táxis
	15 mil ônibus urbanos
	1.335 linhas de ônibus
	28 terminais de ônibus
	5 linhas de metrô
	62,3 km de linhas de metrô + 20,0 km em construção
	55 estações do metrô
	270 kms de linhas de trem

A Acessibilidade deu lugar a Mobilidade e hoje, apesar do tempo que se demanda, se deslocar pela cidade ficou mais fácil. O transporte coletivo está mais ágil que o transporte individual.

Para se ter uma ideia dessa malha, hoje somente 19 Unidades de Saúde distam mais que 500 metros de distância de uma via de acesso estrutural, frente as mais de 900 existentes. (Ver **MAPA Nº 02**)

Frente a tais números e a essa realidade somos obrigados a buscar outros fatores e justificativas para atender a formulação de novos critérios de concessão, como indicadores sociais e de saúde.



**MAPA 2** - Unidades de Saúde com menos de 500 metros de distância e mais de 500 metros de Vias Estruturais

Em 1991, o Índice de Desenvolvimento Humano<sup>2</sup> era de 0,626 e ocupava a 15ª colocação no ranking das cidades brasileiras.

Em 2000, se consultarmos o IDH por Distrito Administrativo, a disparidade social existente é exacerbada. O bairro de Moema possui o indicador de 0,884, alcançando níveis europeus e Marsilac, o menor, atinge 0,245. À época, os valores de 38 dos 96 distritos de São Paulo estão equiparados a Região Africana, ou seja, 40% dos distritos da cidade mais rica do país possuem baixo nível de desenvolvimento humano.

No final da primeira década do milênio, a cidade obtém o indicador médio de 0,805, ranqueando o 28º lugar dentre as cidades brasileiras, permanecendo as distorções sociais entre os distritos centrais e os periféricos.

Outro indicador que devemos levar em conta nesse estudo é o de Número de Óbitos por Homicídio, onde atinge zero em 5 Distritos, dentre eles Pinheiros, e em oposição ao de Campo Limpo que atinge 16,93 óbitos para cada cem mil habitantes, ou seja uma desigualdade de 22,28 vezes. A média desse indicador no Município é de 7,52 óbitos por cem mil habitantes.<sup>3</sup>

Quanto a rede municipal de atendimento à saúde, em 2005 havia 451 estabelecimentos<sup>4</sup> e em 2013 eram, aproximadamente, mil Unidades prestando os mais diversos serviços À população e arredores.

Também o número de trabalhadores da saúde teve um acréscimo vertiginoso saltando de 62 mil, em 2008, para 81 mil em 2013, cerca de 31 por cento à mais.

---

<sup>2</sup> O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD.

<sup>3</sup> [www.nossasaopaulo.org.br/portal/arquivos/Quadro\\_da\\_Desigualdade\\_em\\_SP.pdf](http://www.nossasaopaulo.org.br/portal/arquivos/Quadro_da_Desigualdade_em_SP.pdf), acessado em 06/01/2014, às 15:15.

<sup>4</sup> <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=355030&idtema=24&search=sao-paulo|sao-paulo|servicos-de-saude-2005>, acessado em 06/01/2014, às 15:11

## Objetivo Principal

Revisar a Lei nº 11.035, de 11 de julho de 1991, no que concerne a sua aplicabilidade na cidade de São Paulo em 2014.

## Objetivos secundários

Identificar quais os Distritos Administrativos que agregam os menores índices de qualidade de vida

Estabelecer critérios para a concessão da gratificação de difícil acesso de acordo com indicadores de qualidade de vida, criando o “*Fator de Complexidade*” de fixação de trabalhadores da saúde;

## Metodologia

Propor classificação de Distritos Administrativos, utilizando-se indicadores de qualidade de vida, positivos e negativos, com fatores externos e internos à saúde quais os Distritos Administrativos que atingem o menor índice e propor a concessão de gratificação de difícil acesso aos trabalhadores da área da saúde das Unidades localizadas naquele território.

Para tanto, os levantamentos sobre índices de qualidade de vida, apontam para o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, cuja composição objetiva de identificar, de maneira sintética, o nível de desenvolvimento econômico e social de regiões, cidades ou países. No IDH é levada em conta a esperança de vida ao nascer; a taxa de alfabetização dos adultos e taxa de matrícula no ensino primário, secundário e superior; e o Produto Interno Bruto – PIB per capita, com diferentes pesos em cada item.

Outro fator que tem influencia na lotação de servidores em estabelecimentos de saúde é a violência, cuja incidência de homicídios por fatores externos é endêmica na cidade de São Paulo, o que nos leva a utilizar a taxa de homicídio como outro indicador a ser considerado.

Tendo esses dois fatores como externos à saúde, pesquisamos para encontrar outro que seja interno e nos deparamos com um estudo da

Coordenação de Epidemiologia e Informação – CEInfo que desenvolveu o “Índice de Necessidades em Saúde” possibilita a identificação de áreas e grupos populacionais a serem priorizados para a oferta de serviços de saúde na cidade de São Paulo, ou seja, conhecer os vazios assistências. É esse o eleito como indicador da saúde para composição do “Fator de Complexidade”.

## Conclusão

Ao tabular os Indicadores escolhidos por Distrito Administrativo, classificamo-los em três níveis – Alto, Médio e Baixo e atribuímos notas de 1 a 3, sendo para o IDH:

Classificação		Nota
Alto	> 0,9	1
Médio	= 0,8	2
Baixo	< 0,7	3

Para a Taxa de Homicídios nos Distritos da Cidade de São Paulo (/ 100 mil hab) obtivemos:

Classificação		Nota
Alto	> 10	3
Médio	7 - 10	2
Baixo	< 7	1

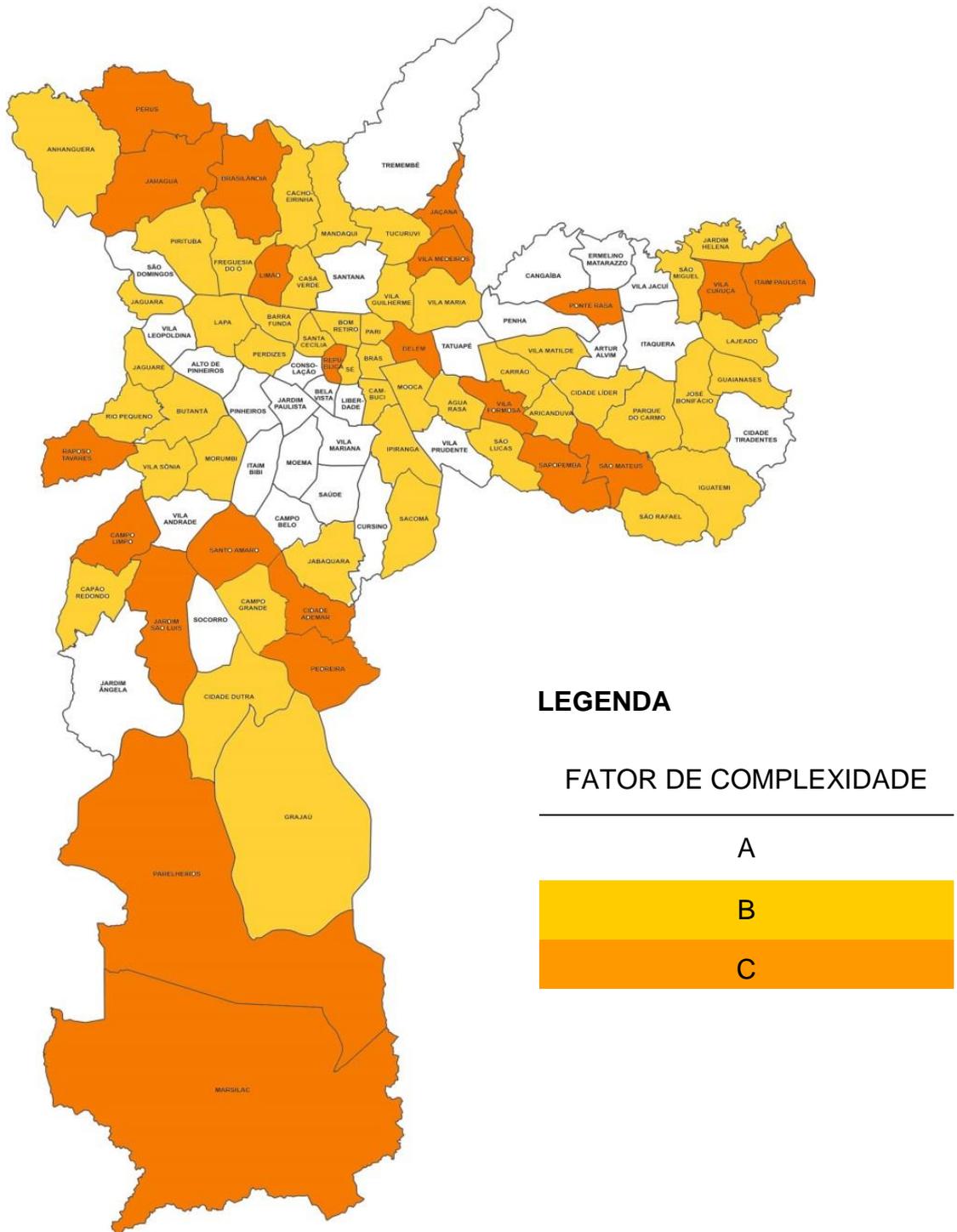
E para o Índice de Necessidades de Saúde, classificamos em:

Classificação		Nota
Alto	> 0,2	3
Médio	0,2 – 0,32	2
Baixo	< 0,32	1

Após tal classificação de Indicadores, estabelecemos Média para cada um dos Distritos Administrativos e dividimo-las em três fatores:

FATOR DE COMPLEXIDADE	Média
A	< 1
B	2 - 2,7
C	> 2,7

Com tal medida alcançamos o fator de complexidade de cada um dos Distritos Administrativos, conforme TABELAS Nº 1 a 3 (Ver em ANEXOS), cuja representação gráfica no mapa do município mostra a seguinte distribuição:



**MAPA 3** – Classificação dos Distritos Administrativos de acordo com o Fator de Complexidade - MSP

O Mapa acima difere em muito da distribuição proposta no **Mapa 1** mostrando uma realidade mais atual o que podemos sugerir que com essa metodologia proposta, as concessões de gratificação à serem implantadas pela Secretaria Municipal da Saúde tornar-se-ão mais dinâmicas e justas, baseadas em critérios sócio demográficos que diferenciam e classificam os Distritos e, conseqüentemente, os serviços alocados nesses territórios.

## Bibliografia

- O ESPAÇO URBANO, Roberto Lobato Corrêa -  
<http://www.uft.edu.br/palmasemfoco/artigos/02.pdf>, em 27/11/2013
- MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E QUALIDADE DE VIDA: UMA CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE MONTES CLAROS/MG -  
Danielle Flamengo Rodrigues Sardinha e Patrícia Karoline Rodrigues de Oliva
- MOBILIDADE URBANA, INIQUIDADE E POLÍTICAS SOCIAIS -  
Alexandre de Ávila Gomide, -  
[https://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/bps\\_12\\_comp\\_letto.pdf#page=244](https://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_12_comp_letto.pdf#page=244), acessado em 27/11/2013
- A EVOLUÇÃO DA MOBILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ANÁLISE AGREGADA E DESAGREGADA - 1987 a 1997 - Carlos Paiva, -  
<http://www.sinaldetransito.com.br/artigos/evolucao.pdf>, acessado em 16/12/2013
- TRANSPORTES COLETIVOS E URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX: ASPECTOS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS, ATORES, ALIANÇAS E INTERESSES -  
[http://www.geografia.fflch.usp.br/publicacoes/Geousp/Geousp21/Artigo\\_Claudet\\_e.pdf](http://www.geografia.fflch.usp.br/publicacoes/Geousp/Geousp21/Artigo_Claudet_e.pdf), acessado em 16/12/2013
- HISTÓRIA DO TRANSPORTE URBANO NO BRASIL –  
CURIOSIDADES - <http://www.autoclassic.com.br/autoclassic2/?p=5618>
- CRONOLOGIA DO TRANSPORTE COLETIVO EM SÃO PAULO -  
[http://www.sptrans.com.br/museu/Cronologia\\_Transporte.pdf](http://www.sptrans.com.br/museu/Cronologia_Transporte.pdf)
- MOBILIDADE NA CIDADE DE SÃO PAULO, RAQUEL ROLNIK E DANIELLE KLINTOWITZ - <http://www.scielo.br/pdf/ea/v25n71/07.pdf>  
<http://www.cidadedesapaulo.com/sp/br/sao-paulo-em-numeros> -  
acessado em 02/01/2014, às 11:02 – dados do TP hoje  
[http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/grafico\\_cidades.php?lang=&codmun=355030&idtema=110&search=sao-paulo|sao-paulo|frota-2012](http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/grafico_cidades.php?lang=&codmun=355030&idtema=110&search=sao-paulo|sao-paulo|frota-2012) – acessado em 03/01/2014  
[http://www.uff.br/pgs2/textos/Integralidade\\_e\\_Equidade\\_na\\_Atencao\\_a\\_saude\\_-\\_Prof\\_Dr\\_Luiz\\_Cecilio.pdf](http://www.uff.br/pgs2/textos/Integralidade_e_Equidade_na_Atencao_a_saude_-_Prof_Dr_Luiz_Cecilio.pdf), acessado em 26/05/2014
- Índice de Necessidades em Saúde por Distrito Administrativo do Município de São Paulo – 3ª edição (junho/2008)  
[http://extranet.saude.prefeitura.sp.gov.br/areas/ceinfo/INS\\_3edicao\\_Junho2008.pdf](http://extranet.saude.prefeitura.sp.gov.br/areas/ceinfo/INS_3edicao_Junho2008.pdf),  
acessado em 30/05/2014

## Legislação

### Lei Orgânica do Município de São Paulo

Promulgada em 04 de abril de 1990 e publicada no DOM de 06 de abril de 1990.

“Art. 95 - Será concedida aos servidores municipais, na forma da lei, gratificação de distância pelo exercício de cargo ou função em unidades de trabalho consideradas de difícil acesso.”

### Lei 11.035 de 11/07/1991

#### **LEI Nº 11.035, DE 11 DE JULHO DE 1991**

***Institui a Gratificação de Difícil Acesso, prevista no artigo 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências,***

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de junho de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, para os servidores da Prefeitura do Município de São Paulo, a Gratificação de **Difícil Acesso**, prevista no **artigo 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo**, atribuída pelo exercício de cargo ou função em unidades de trabalho localizadas nos Distritos de Marsilac, Parelheiros, Grajaú Pedreira, Cidade Dutra, Socorro, Jardim São Luís, Jardim Ângela, Capão Redondo, Campo Limpo, Raposo Tavares, Freguesia do Ó, Pirituba, Brasilândia, Jaraguá, Perus, Ananguera, Tremembé, Jaçanã, Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa, Vila Jacuí, São Miguel, Itaquera, José Bonifácio, São Mateus, Sapopemba, São Rafael, Iguatemi, Cidade Tiradentes, Guaianases, Lajeado, Vila Curuçá, Itaim Paulista e Jardim Helena, definidos na Lei nº 10.932, de 15 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A gratificação que trata esta lei será calculada sobre o padrão correspondente à classe inicial da respectiva carreira, nos seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) para os servidores em exercício nas unidades de trabalho localizadas nos Distritos de Pedreira, Cidade Dutra, Socorro, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Raposo Tavares, Freguesia, do Ó, Pirituba, Brasilândia, Jaraguá, Tremembé, Jaçanã, Ermelino Matarazzo, Ponte Rasa, Vila Jacuí, São Miguel, Itaquera, José Bonifácio, São Mateus e Sapopemba;

II - 50% (cinquenta por cento) para os servidores em exercício nas unidades de trabalho localizadas nos Distritos de Marsilac, Parelheiros, Grajaú, Anhanguera, Perus, Jardim Helena, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Lajeado, Guaianazes, Cidade Tiradentes, Iguatemi e São Rafael.

Parágrafo único - Para os ocupantes de cargos em comissão, a gratificação será calculada sobre a referência inicial do cargo.

Art. 3º - A gratificação somente será devida enquanto o servidor estiver em efetivo exercício nas unidades referidas no artigo 1º, deixando de ser paga, automaticamente, quando cessar esse exercício.

§ 1º - Caberá à chefia imediata do servidor, através da Unidade de Pessoal de sua Pasta, a comunicação, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, do início e do término do efetivo exercício do servidor nas unidades de **difícil acesso**, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º - As unidades de pessoal abrangidas por esta lei deverão providenciar as informações relativas aos servidores em efetivo exercício nas unidades de **difícil acesso**, encaminhando-as ao órgão competente, na forma a ser regulamentada em decreto.

Art. 4º - A Gratificação de **Difícil Acesso** não se incorporará aos vencimentos para qualquer efeito, e sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que se faça jus ao servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 5º - Bienalmente, o Executivo procederá à revisão da classificação dos Distritos constantes dos incisos I e II do artigo 2º desta lei, podendo incluir novos, excluir qualquer dos elencados ou alterá-los de uma para outra categoria.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pecuniários somente 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 1991, 438º da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração  
SÉRGIO RABELLO TAMM, Secretário Especial da Reforma Administrativa

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo  
Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de julho de 1991.

## Anexos

**TABELA 01** – Indicadores de Qualidade e Complexidade por Distrito Administrativo e Faixa de Complexidade “A”

Distrito	IDH <sup>1</sup>	IC*1	TGH <sup>2</sup>	IC*2	INS	IC*2	COMPLEXIDADE		
							Total	Média	FAIXA
Artur Alvim	0,833	1	5,6	1	0,28691	1	3	1,0	A
Cangaíba	0,825	1	6,8	1	0,30042	1	3	1,0	A
Consolação	0,95	1	2,0	1	0,09593	1	3	1,0	A
Itaim Bibi	0,953	1	1,4	1	0,10969	1	3	1,0	A
Jardim Paulista	0,957	1	0,0	1	0,07401	1	3	1,0	A
Moema	0,961	1	1,5	1	0,07461	1	3	1,0	A
Pinheiros	0,96	1	5,4	1	0,10668	1	3	1,0	A
Santana	0,925	1	2,6	1	0,16131	1	3	1,0	A
Socorro	0,896	1	5,5	1	0,21955	1	3	1,0	A
Tatuapé	0,936	1	5,1	1	0,16199	1	3	1,0	A
Campo Belo	0,932	1	9,8	2	0,16236	1	4	1,3	A
Cidade Tiradentes	0,766	1	9,3	2	0,357	1	4	1,3	A
Cursino	0,885	1	5,2	1	0,22699	2	4	1,3	A
Itaquera	0,795	1	9,5	2	0,33166	1	4	1,3	A
Vila Prudente	0,867	1	8,4	2	0,25452	1	4	1,3	A
Alto de Pinheiros	0,955	2	2,4	1	0,07426	2	5	1,7	A
Bela Vista	0,94	1	18,8	3	0,16076	1	5	1,7	A
Ermelino Matarazzo	0,801	2	3,6	1	0,34265	2	5	1,7	A
Jardim Ângela	0,75	1	18,9	3	0,43793	1	5	1,7	A
Liberdade	0,936	1	12,7	3	0,23098	1	5	1,7	A
Penha	0,865	2	6,6	1	0,28937	2	5	1,7	A
São Domingos	0,854	2	3,4	1	0,27055	2	5	1,7	A
Saúde	0,942	2	1,7	1	0,15764	2	5	1,7	A
Tremembé	0,826	1	9,9	2	0,34498	2	5	1,7	A
Vila Andrade	0,853	1	13,9	3	0,30045	1	5	1,7	A
Vila Jacuí	0,779	2	4,9	1	0,29214	2	5	1,7	A
Vila Leopoldina	0,907	1	14,9	3	0,20058	1	5	1,7	A
Vila Mariana	0,95	2	2,6	1	0,10908	2	5	1,7	A

<sup>1</sup> Índice de Desenvolvimento Humano

<sup>2</sup> Taxa Geral de Homicídios ( / 100 mil hab)

<sup>3</sup> Índice de Necessidade de Saúde

\* Índice de Complexidade

**TABELA 02** – Indicadores de Qualidade e Complexidade por Distrito Administrativo e Faixa de Complexidade “B”

Distrito	IDH <sup>1</sup>	IC*1	TGH <sup>2</sup>	IC*2	INS	IC*2	COMPLEXIDADE		
							Total	Média	FAIXA
Água Rasa	0,886	2	7,5	2	0,24222	2	6	2,0	B
Anhangüera	0,774	2	7,8	2	0,24325	2	6	2,0	B
Aricanduva	0,83	2	7,4	2	0,26689	2	6	2,0	B
Barra Funda	0,917	2	0,0	1	0,29473	3	6	2,0	B
Brás	0,868	2	9,2	2	0,39232	2	6	2,0	B
Butantã	0,928	2	8,1	2	0,17341	2	6	2,0	B
Cambuci	0,903	2	4,0	1	0,27109	3	6	2,0	B
Cidade Líder	0,817	2	9,6	2	0,28724	2	6	2,0	B
Grajaú	0,754	1	15,4	3	0,41272	2	6	2,0	B
Ipiranga	0,883	2	9,2	2	0,26119	2	6	2,0	B
Jabaquara	0,858	2	9,4	2	0,26558	2	6	2,0	B
Jardim Helena	0,751	1	11,6	3	0,38942	2	6	2,0	B
José Bonifácio	0,804	2	8,4	2	0,32272	2	6	2,0	B
Lajeado	0,748	2	7,7	2	0,40808	2	6	2,0	B
Lapa	0,941	1	10,9	3	0,15097	2	6	2,0	B
Pirituba	0,841	2	8,6	2	0,28132	2	6	2,0	B
Rio Pequeno	0,855	2	7,9	2	0,28107	2	6	2,0	B
São Lucas	0,864	2	6,8	1	0,22733	3	6	2,0	B
Tucuruvi	0,892	2	5,4	1	0,2044	3	6	2,0	B
Vila Guilherme	0,868	2	2,2	1	0,27796	3	6	2,0	B
Vila Maria	0,824	1	11,1	3	0,36619	2	6	2,0	B
Vila Sônia	0,895	2	9,1	2	0,25758	2	6	2,0	B
Bom Retiro	0,847	2	26,4	3	0,35253	2	7	2,3	B
Cachoeirinha	0,802	2	17,3	3	0,33181	2	7	2,3	B
Campo Grande	0,921	2	10,6	3	0,18954	2	7	2,3	B
Capão Redondo	0,782	3	8,8	2	0,35333	2	7	2,3	B
Carrão	0,886	3	6,8	1	0,22023	3	7	2,3	B
Casa Verde	0,874	2	7,8	2	0,27813	3	7	2,3	B
Cidade Dutra	0,815	2	17,6	3	0,33248	2	7	2,3	B
Freguesia do Ó	0,85	2	18,4	3	0,25485	2	7	2,3	B
Guaianases	0,768	2	11,4	3	0,39436	2	7	2,3	B
Iguatemi	0,751	2	11,7	3	0,37396	2	7	2,3	B
Jaguara	0,863	3	8,5	2	0,25372	2	7	2,3	B
Jaguaré	0,849	2	12,0	3	0,2813	2	7	2,3	B
Mandaqui	0,885	2	12,6	3	0,21354	2	7	2,3	B
Mooca	0,909	3	5,1	1	0,23678	3	7	2,3	B
Morumbi	0,938	3	6,3	1	0,19875	3	7	2,3	B
Pari	0,863	2	32,4	3	0,29305	2	7	2,3	B
Parque do Carmo	0,799	2	25,1	3	0,32438	2	7	2,3	B
Perdizes	0,957	3	2,0	1	0,08591	3	7	2,3	B
Sacomã	0,839	2	8,2	2	0,26615	3	7	2,3	B

Santa Cecília	0,93	2	12,5	3	0,22031	2	7	2,3	B
São Miguel Paulista	0,808	2	13,7	3	0,38114	2	7	2,3	B
São Rafael	0,767	2	10,5	3	0,33115	2	7	2,3	B
Sé	0,858	2	11,6	3	0,34034	2	7	2,3	B
Vila Matilde	0,864	2	14,0	3	0,25982	2	7	2,3	B

<sup>1</sup> Índice de Desenvolvimento Humano

<sup>2</sup> Taxa Geral de Homicídios ( / 100 mil hab)

<sup>3</sup> Índice de Necessidade de Saúde

\* Índice de Complexidade

**TABELA 03** – Indicadores de Qualidade e Complexidade por Distrito Administrativo e Faixa de Complexidade “C”

Distrito	IDH <sup>1</sup>	IC*1	TGH <sup>2</sup>	IC*2	INS	IC*2	COMPLEXIDADE		
							Total	Média	FAIXA
Belém	0,897	3	19,9	3	0,27449	2	8	2,7	C
Campo Limpo	0,806	2	14,7	3	0,30788	3	8	2,7	C
Cidade Ademar	0,8	2	11,8	3	0,37538	3	8	2,7	C
Itaim Paulista	0,762	3	11,0	3	0,3907	2	8	2,7	C
Pedreira	0,777	2	11,3	3	0,34805	3	8	2,7	C
Santo Amaro	0,943	3	7,4	2	0,17427	3	8	2,7	C
São Mateus	0,804	2	16,0	3	0,33441	3	8	2,7	C
Sapopemba	0,786	3	8,3	2	0,32617	3	8	2,7	C
Vila Formosa	0,884	2	10,9	3	0,23055	3	8	2,7	C
Vila Medeiros	0,836	3	10,6	3	0,30057	2	8	2,7	C
Brasilândia	0,769	3	18,7	3	0,41962	3	9	3,0	C
Jaçanã	0,816	3	13,0	3	0,34856	3	9	3,0	C
Jaraguá	0,791	3	14,8	3	0,35519	3	9	3,0	C
Jardim São Luís	0,796	3	17,4	3	0,35221	3	9	3,0	C
Limão	0,847	3	22,1	3	0,29647	3	9	3,0	C
Marsilac	0,701	3	10,4	3	0,33574	3	9	3,0	C
Parelheiros	0,747	3	11,2	3	0,45922	3	9	3,0	C
Perus	0,772	3	16,6	3	0,32709	3	9	3,0	C
Ponte Rasa	0,834	3	13,5	3	0,27039	3	9	3,0	C
Raposo Tavares	0,819	3	16,0	3	0,31873	3	9	3,0	C
República	0,901	3	16,3	3	0,23891	3	9	3,0	C
Vila Curuçá	0,765	3	10,3	3	0,37516	3	9	3,0	C

<sup>1</sup> Índice de Desenvolvimento Humano

<sup>2</sup> Taxa Geral de Homicídios ( / 100 mil hab)

<sup>3</sup> Índice de Necessidade de Saúde

\* Índice de Complexidade